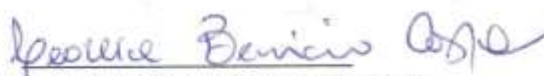


**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
PIAUI, CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ATA 268ª  
(DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO  
28.03.2022.**

1 Às 09h21min (nove horas e vinte e um minutos) do dia vinte e oito de março do ano de dois mil e  
2 vinte um, reuniram-se no formato de videoconferência, sua Câmara de Fiscalização, com a  
3 participação dos conselheiros: vice-presidente Leonice Benício Costa, Carlos Lustosa Filho,  
4 Lennilton Viana Leal e Elisa Vieira Veloso (ausente o Conselheiro Wilver Ferreira Camelo,  
5 apresentou atestado). A vice-presidente Leonice Benício Costa determinou, através de Despacho,  
6 realizou o arquivamento de 1 (um) processo pelo art. 44 da Resolução CFC 1.603/2020, em que  
7 fez a comunicação a Câmara, e não houve pedido de vista e nem discórdia por parte dos  
8 conselheiros, Processos arquivados: Numero Processo: U- 2022/000014 - [REDACTED]  
9 [REDACTED], com o seguinte despacho: De acordo com o inciso I do art. 44 da  
10 Resolução 1.603/2020, considerando a regularização da infração apontada no auto de infração,  
11 dentro do prazo estabelecido para defesa e argumentos, determino arquivamento do presente  
12 processo. Foram distribuídos para esta reunião 1 (UM) processo, com saldo anterior de 0 (zero)  
13 processo, restando 0 (zero) processos para próxima reunião. Foram julgados 01 (um) processo.  
14 segue julgamento: Numero **Processo: U-2022/000013** - [REDACTED]  
15 [REDACTED] - [REDACTED] - Manter em funcionamento a Organização Contábil:  
16 [REDACTED], CNPJ 22.744.019/0001-85, [REDACTED],  
17 sem averbação da alteração cadastral no CRC-PI. Alterar para [REDACTED]  
18 [REDACTED] Notificação 2021/000085. - Organização: art.15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, §  
19 1º e com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. - Conselheiro Vencedor: LEONICE BENICIO  
20 COSTA Decisão: PROCESSO: 2022/000013 AUTUADO: [REDACTED]  
21 [REDACTED] DESPACHO ARQUIVAMENTO POR REGULARIZAÇÃO ATÉ 15 DIAS  
22 ÚTEIS(Vice - Presidente de Fiscalização do CRC-PI). De acordo com o disposto no inciso I, do art.  
23 44 da Res. CFC Nº 1.603/2020, considerando a regularização da infração apontada no auto de  
24 infração dentro do para defesa conforme fls. 12 e 13 e argumentos que providenciou o registro  
25 profissional, assim determino o ARQUIVAMENTO do presente processo. Dê-se conhecimento à  
26 Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, nos termos do Regulamento de Procedimentos  
27 Processuais. , Aprovado por Unanimidade. Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados às  
28 10:44 h (dez horas e quarenta e quatro minutos). A presente ata foi redigida por mim, Sérgio de  
29 Almeida Melo, Gerente de Fiscalização que a assino após sua aprovação, juntamente com a  
30 Conselheira Leonice Benício Costa, Vice Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina  
31 e demais membros da câmara, de acordo com a presença virtual abaixo:



Conselheira Contadora Leonice Benicio Costa  
Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRC/PI.

Membros

\_\_\_\_\_  
Conselheiro Contador Lennilton Viana Leal  
Membro da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRC/PI.

\_\_\_\_\_  
Conselheira Elisa Vieira Veloso  
Membro da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRC/PI.



-----  
Contador – Sergio de Almeida Melo  
Gerente de Fiscalização do CRC/PI.

